

LEI Nº. 695/2012

03 DE MAIO DE 2012

***FIXA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA
NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapiúna, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A prestação de serviços pelos membros do Conselho Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Itapiúna.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de maio de 2012.



FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, que se refere à Lei Municipal nº 695/2012.

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Conselheiro Tutelar	05	750,00	200,00	950,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de maio de 2012.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal